



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

## **DECRETO Nº. 085, DE 11 JUNHO DE 2024.**

**PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Artigo 71, VII, da Lei Orgânica do Município.**

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.487, de 04 de junho de 2013, que delega ao Executivo Municipal os poderes para extinguir e criar cargos comissionados com intuito de adequar a máquina Administrativa aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a outorga legislativa prevista na Lei nº 3.522/2013, com a alteração introduzida pela Lei nº 3.883 de 18 de maio de 2018, no Parágrafo único do artigo 1º, que autoriza o Prefeito Municipal a alterar as Estruturas básicas e complementares do Organograma Estrutural do Município, por via de Decreto;

CONSIDERANDO ainda, que todos os cargos comissionados criados através de Leis extravagantes Municipais passam, in totum, a integrarem a Estrutura Administrativa do Município e, portanto, estão passíveis de sofrerem alterações;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo pode dispor através de Decreto sobre a organização e funcionamento da administração pública, quando não implicar aumento de despesa;

CONSIDERANDO que tem sido usualmente admitida na Administração Pública brasileira à denominada transformação de cargos "sem aumento de despesa", implementada por atos administrativos oriundos tão somente do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade veemente de adequação dos cargos comissionados à realidade da Administração Pública Municipal.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam transformados, sem aumento de despesa, na Estrutura Administrativa, os cargos constantes do Anexo Único, do presente Decreto.

**Art. 2º**- As disposições referentes às nomenclaturas e cargos passam a vigorar com as exonerações imediatas e nomeações a serem realizadas por atos específicos.

**Art. 3º**- São atribuições do cargo de **ASSESSOR SUPERIOR JURÍDICO – DAS-10**:

- programar, orientar e controlar trabalhos de auxiliares na aplicação de métodos de pesquisas, análise e interpretação;
- participar da revisão, compatibilização, harmonização e coordenação de planos, projetos e programas;
- elaborar pareceres e relatórios jurídicos relacionadas com a respectiva área de atuação;
- auxiliar no planejamento de ações governamentais;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

- elaborar projetos básicos e analisar solicitações de projetos;
- assessorar o Prefeito nas medidas e atitudes de gestão;
- emitir pareceres de orientação para as determinações administrativas do Prefeito;
- desempenhar tarefas afins.

**Art. 4º - São atribuições do cargo de ASSESSOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV – DAS-06:**

- I - Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
- II - planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
- III - mediação de grupos de famílias dos RAIF;
- IV - realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS.

**Art. 5º - São atribuições do cargo de ASSESSOR DE EQUIPE ESCOLAR – DAS-05:**

- I - planejar, orientar, coordenar e assessorar as atividades da Secretaria;
- II - participar da definição administrativa de sua área de atuação;
- III - determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- IV - desempenhar tarefas afins.

**Art. 6º - São atribuições do cargo de ASSESSOR MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE PATRIMÔNIO – DAS 07:**

- Executar manutenção dos edifícios e patrimônios públicos
- Inspeccionar corredores, pátios, áreas comuns de prédios municipais;
- Supervisão de reformas e obras de manutenção predial.
- Executar outras atividades correlatas.

**Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2024.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

## ANEXO ÚNICO

| CARGO TRANSFORMADO E QUANTIDADE   | ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO | CARGO RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO   | SÍMBOLO | ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO |
|---|------------------------|---|---------|------------------------|
| 01 (um) Cargo: CHEFE DO SERVIÇO HOSPITALAR PARA BUCOMAXILO – DAS 10;<br><br>01 (UM) Cargo: CHEFE DE CLÍNICA MÉDICA MASCULINA – DAS 10 | FUNDAÇÃO               | 01 (um) Cargo: Assessor Superior Jurídico   | DAS 10  | GABINETE               |
|   | JOSÉ                   | 01 (um) Cargo: ASSESSOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV | DAS 06  | ASSISTÊNCIA SOCIAL     |
|   | KEZEN                  | 01 (um) Cargo: ASSESSOR DE EQUIPE ESCOLAR   | DAS 05  | SEC. EDUCAÇÃO          |
|   |                        | 01 (um) Cargo: ASSESSOR MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE PATRIMÔNIO                         | DAS 07  | SEC. DE OBRAS          |
|   |                        | 01 (um) Cargo: ASSESSOR MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE PATRIMÔNIO                         | DAS 07  | SEC. DE SAÚDE          |

### Cargos Extintos

|   |  |
|---|--|
| 01 (um) Cargo: CHEFE DO SERVIÇO HOSPITALAR PARA BUCOMAXILO – DAS 10;<br><br>01 (UM) Cargo: CHEFE DE CLÍNICA MÉDICA MASCULINA – DAS 10 | Ficam extintos os cargos especificados com intuito de dar cumprimento ao não aumento de despesa de pessoal, inclusive ocorrendo redução da despesa de pessoal para os efeitos do presente Decreto. Tudo isso conforme cálculo resultante do somatório dos cargos transformados e extintos. |
|---|--|